



LEI Nº 456 /2005
06 DE MAIO DE "2005.

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arauá, de que trata a Lei nº 333/98 384/2001/416/2002 e 423/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro permanente de cargos efetivos da atual estrutura administrativa, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A organização administrativa, bem como a nomeação para os cargos definidos nesta Lei serão efetuados de acordo com as disponibilidades de espaço físico, materiais e recursos financeiros do Município.

§ 1º - Para atender o disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal expedirá, atos de nomeações, lotação, organização, estruturação, definição de competência e outros necessários á efetiva modernização da máquina administrativa.

Art. 3º- Para fins de cálculo de complemento remuneratório, relacionado com as gratificações específicas do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos incisos I, II, III e IV deste artigo, será considerado o padrão vencimento básico, as vantagens pessoais incorporadas e demais gratificações previstas nas leis: nº 333/98 384/2001/416/2002 e 423/2002 e suas alterações.

I – Gratificação de até 300% do salário Base, por Condições Especiais de Trabalho;

II – Gratificação de até 300% do salário Base, por vinculação do Programa de Saúde da Família – PSF;

III – Gratificação de até 300% do salário Base, por Serviços Técnicos Especializados de gestão, coordenação de programas, peritagem e auditoria;

IV – Gratificação de até 300% do salário Base por participação de servidor em eventos e campanhas de saúde.



Parágrafo Único - Ato administrativo do Poder Executivo Municipal concederá as gratificações constantes no presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício de 2.005, crédito suplementar até o limite necessário ao atendimento das despesas com os referidos cargos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro de cargos efetivos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arauá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arauá, em ~~06 de maio de 2005~~ **06 de maio de 2005**



José Raulfo dos Santos
Prefeito Municipal



QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANT
NÍVEL BÁSICO I	
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	20
VIGILANTE	08
NÍVEL BÁSICO II.	
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	12
ELETRICISTA	03
PEDREIRO	03
MOTORISTA	08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06
NÍVEL MÉDIO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05
FISCAL DE TRIBUTOS	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05
NÍVEL SUPERIOR	
ENFERMEIRO	05
ODONTÓLOGO	05
ASSISTENTE SOCIAL	02
MÉDICO	07


José Renúlfio dos Santos
PREFEITO



ARAUÁ SE

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SALARIAL

GRUPO	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
HIERÁRQUICO									
I	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS VIGILANTE	300.00	309.00	318.27	327.82	337.65	347.78	358.22	368.96
II	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA ELETRICISTA MOTORISTA PEDREIRO PINTOR	320.00	329.60	339.49	349.67	360.16	370.97	382.10	393.56
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS	350.00	360.50	371.32	382.45	393.93	405.75	417.92	430.46
IV	ENFERMEIRA ASSISTENTE SOCIAL MÉDICO ODONTÓLOGO FISIOTERAPEUTA	600.00	618.00	636.54	655.64	675.31	695.56	716.43	737.92